



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Divisão de Contratos**

TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI nº 018.0000757/2023-45

CONTRATO SG nº 006/2022

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL E A EMPRESA BANDEIRANTE CONTROLE AMBIENTAL LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.

Na data da assinatura digital, nesta cidade de São Paulo, na Avenida Rangel Pestana, 300 - 14º e 16º andares - Sé - São Paulo/SP, compareceram de um lado o ESTADO DE SÃO PAULO, por sua **SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.467.292/0001-02, neste ato representada pelo Senhor **MILTON DE FREITAS NUNES**, Diretor Substituto da Unidade do Arquivo Público do Estado - UAPE, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **BANDEIRANTE CONTROLE AMBIENTAL LTDA**, com sede na Rua Coronel Fagundes, nº 206, Centro - Mairiporã, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.414.241/0001-61, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seu representante legal **RENAN DE DEUS DE CAMPOS**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, avençam o **3º TERMO DE ADITAMENTO** ao Contrato de **SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a) que em 26/08/2022 foi celebrado o **Contrato nº 006/2022**, tendo por objeto a prestação de serviços de desinsetização e desratização;
- b) que na Cláusula Terceira do referido instrumento, ficou estabelecida a vigência de 15 (quinze) meses, contados de 30/08/2022 a 29/12/2023, prorrogável até o limite legal;
- c) que em 30/11/2023 foi celebrado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2022, com vigência de 15 (quinze) meses, de 30/12/2023 a 28/02/2025;
- d) que em 01/03/2025 foi celebrado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2022, com

vigência de 15 (quinze) meses, de 01/03/2025 a 31/05/2026;

e) que o 3º Termo Aditivo ao contrato foi expressamente autorizado e justificado por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado sob número (SEI n.º 0105199438).

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 06/2022, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, de 01/06/2026 a 31/08/2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Não obstante o prazo estipulado no *caput* desta cláusula, a vigência contratual estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na conclusão do procedimento licitatório a ser realizado no âmbito desta Secretaria para nova contratação para a prestação dos mesmos serviços. Operada a condição resolutiva, o presente contrato será automaticamente rescindido na data imediatamente anterior à do início da execução dos serviços pela nova empresa contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no parágrafo anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo valor mensal estimado de R\$ 752,24 (setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), totalizando no período R\$ 2.256,72 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelem com o mesmo conflitantes.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo/SP, na data da assinatura digital.

assinado digitalmente
MILTON DE FREITAS NUNES
Diretor Substituto
Unidade do Arquivo Público do Estado
Secretaria de Gestão e Governo Digital - SGGD

assinado digitalmente
RENAN DE DEUS DE CAMPOS
Representante Legal
BANDEIRANTE CONTROLE AMBIENTAL LTDA

TESTEMUNHAS

assinado digitalmente

RENATA POFFO DE ALMEIDA BARBOSA
Chefe de Divisão de Contratos

assinado digitalmente

DANIELLE REIS QUEIROGA DE FRANÇA
Coordenadora de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Milton De Freitas Nunes, Diretor**, em 30/04/2026, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Reis Queiroga de França, Coordenadora**, em 30/04/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Poffo de Almeida Barbosa, Chefe de Divisão**, em 30/04/2026, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan de Deus de Campos registrado(a) civilmente como RENAN DE DEUS DE CAMPOS, Usuário Externo**, em 05/05/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0105201129** e o código CRC **E9CFE9CA**.